

à Piscina da Escola Soares de Basto, saber se a nossa Piscina Municipal estará a fazer este apoio ao desenvolvimento das aulas de Educação Física (Escola Soares de Basto). ======== ====== Pelo Senhor Presidente foi dito que ainda recentemente se efetuou o alargamento de horário da nossa Piscina para acolher precisamente aulas de natação para os alunos das Escolas. Esta Escola (Soares de Basto), foi intervencionada pela Parque Escolar e não é da responsabilidade da autarquia; na altura da intervenção (17 milhões de euros) não houve disponibilidade financeira para intervencionar a Piscina. Neste momento, a Escola tem condições para, por si, fazer essa intervenção e o que pretende é unicamente a autorização para o fazer. O que nós pedimos foi que se agendasse uma reunião com o Ministro da Educação no sentido de explicar que este problema tem de ser resolvido, até porque tem meios próprios para fazer a ====== Seguidamente o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Vereador José Campos Silva, que colocou as seguintes questões: "Qual o ponto de situação sobre a Estalagem S. Miguel - O que nos pode dizer sobre isso? Relativamente à Casa da Juventude, qual o ponto de ====== Pelo Senhor Presidente foi dito: "Estalagem S. Miguel – Estamos a criar um documento interno (está pronto), onde vamos procurar reunir uma equipa composta por pessoas de diferentes áreas, onde vamos fazer uma análise não só, à Estalagem S. Miguel, mas também ao próprio Parque (La-Salette). Há um diagnóstico que é preciso fazer sobre a atual situação do Parque que se prende com a Casa das Heras, a antiga fábrica "Fémina", as escadas junto ao logradouro que estão degradadas, o espaço multigeracional e a Estalagem. É preciso fazer uma avaliação um pouco mais abrangente do Parque e depois concretizar essa avaliação. As hipóteses são: A Câmara intervenciona o equipamento e faz a gestão; A Câmara concessiona o equipamento a um privado ou, a Câmara vende aquele património obrigando a que o comprador invista na área do Turismo (Hotelaria). São estes os três cenários – O que se vai pedir é que se faça uma análise a estes três cenários para depois se perceber qual a solução que devemos abraçar. Ouvindo as pessoas representativas da sociedade civil oliveirense para que elas deem a sua opinião sobre o desfecho que este equipamento terá de ter. Aquele equipamento não pode continuar conforme está, não cumpre minimamente a sua missão. Eu gostaria que este Executivo, todos em conjunto, tivéssemos a capacidade de dar, dentro destes três cenários, um desfecho para aquele equipamento. Durante o mês de março vamos avançar com os trabalhos dessa equipa. Casa da Juventude: não temos nenhum desenvolvimento, o único desenvolvimento é em relação ao Antigo Centro de Saúde. O Antigo Centro de Saúde prevê um espaço de 80 metros quadrados para a Juventude, é esse o protocolo que existe com a Administração Regional de Saúde do Centro. Reunimos, com a Administração Regional de Saúde do Norte, com o Dr. Pimenta Marinho que é o responsável e entramos num processo negocial para encontrar uma solução que seja do agrado de ambas as partes. Ambos (Administração Regional de Saúde do Norte e Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis) temos a obrigação de dar passos no sentido de nos aproximarmos e encontrar uma solução. Não há interesse em ter aquele edifício a degradar-se.

O desafio colocado da nossa parte foi que eles (ARSN) cedam o que tenham que ceder e que seja possível ceder e da nossa parte (CMOA), foram apresentadas várias soluções, no sentido de termos a titularidade da propriedade daquele equipamento, pagando aquilo que vier a ser definido pagar num conjunto de intervenções. O que acordarmos pagar não será em dinheiro mas num conjunto de obras e serviços. Estamos a aguardar." ============================== ===== Seguidamente, o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra à Vereadora Ana de Jesus que deu a seguinte informação: "Ainda antes da entrada em vigor do primeiro PDM, entrou um pedido de Informação Prévia para construir um edifício no Vale Grande – Cucujães. Edifício com 9 (nove) frações. O pedido foi aprovado (1997). Na implementação da obra houve um desvio de um metro, ficando a cércea com centímetros acima do que estava previsto no pedido que tinha sido aprovado. Um vizinho desse prédio meteu a Câmara em Tribunal por ter licenciado e ter dado licença de utilização a esse prédio no sentido de que: "A Câmara não respeitou o que estava aprovado no pedido de informação prévia, tudo é nulo e que o edifício tem de ir ao chão." A Câmara responde que os pedidos de Informação Prévia, à altura, eram apenas resquícios de que se pretendia, não havia um rigor de implementação, era uma coisa mais ou menos vaga, em sede de licenciamento havia sempre a possibilidade de pequenas adaptações serem feitas. Esta tese vinga em Primeira Instância mas a partir dali a Câmara começou a perder todas as ações. Entretanto nada foi feito e agora fomos surpreendidos com uma sentença - a última – a dizer: " A Câmara não tem razão; A Câmara tem de demolir este prédio." A Câmara está a tentar ver se ainda consegue reagir a tempo nesta situação, não obstante ter a sentença já transitado em julgado. O Tribunal deu três anos à Câmara Municipal para demolir o prédio. Eu queria que toda a gente tivesse conhecimento desta tragédia que, de certa forma, resulta de uma inercia da Câmara Municipal porque podíamos ter feito aquilo que se fez na Feira e no Porto – (havia uma ordem de demolição do espaço do Shopping Bom Sucesso) e o Rui Rio em sede de revisão de PDM fez a contemplação de permitir aquela construção tal e qual conforme estava Queria que todos tivessem o ponto de situação do que se passou e que a Câmara está a tentar encontrar uma solução para ver se não deixa o prédio ir abaixo porque é um encargo financeiro e um problema social."

====== <u>CESSAÇÃO DE CONTRATOS DE COOPERAÇÃO COM AGRUPAMENTOS</u> DE ESCOLAS DE LOUREIRO, SOARES DE BASTO; DR. FERREIRA DA SILVA E FERREIRA DE CASTRO (I/8218/2018) - RATIFICAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Os contratos de cooperação: 05/2015 - Agrupamento de Escolas de Loureiro; 06/2015 - Agrupamento de Escolas Soares Basto; 07/2015 - Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva; 04/2015 - Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro; - Que os referidos contratos visavam estabelecer as condições específicas em que seriam proporcionadas aos munícipes individualmente, ou de forma coletiva, as várias modalidades desportivas nas instalações sócio desportivas dos Agrupamentos em questão; - Que já não se mantêm os pressupostos que presidiram à sua celebração; - Que os outorgantes acordaram mutuamente cessar os identificados contratos de cooperação, com efeitos a 01/01/2018; Proponho: Que o órgão executivo ratifique a referida cessação contratos de cooperação, nos termos e fundamentos referidos, com efeitos a 01 de janeiro de 2018." Pelo Vereador Rui Luzes Cabral, foi dada a seguinte explicação: "Dos cinco Agrupamentos, quatro tinham este protocolo: Ferreira de Castro cinco mil euros (5.000,00€) ano; Loureiro três mil euros (3.000,00€) ano; Soares de Basto doze mil e quinhentos euros (12.500,00€) ano; Ferreira da Silva oito mil e quinhentos euros (8.500,00€) ano. São protocolos para alugar o espaço e ajudar a comparticipar nas despesas de água da luz e dos funcionários que tinham de estar para além da hora porque os pavilhões estão à noite abertos à comunidade. Com o Programa Aproximar a Educação é a Câmara que paga a água, paga a luz, paga aos funcionários, e portanto os pressupostos não se mantêm. Falamos com os diretores dos Agrupamentos sobre esta situação e acordamos cessar estes protocolos." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar a proposta apresentada, com efeitos a 01 de janeiro de 2018, remetendo-a à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.=====================

======== <u>CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES</u> =========

====== <u>BANDA DE MÚSICA DE SANTIAGO DE RIBA UL - CEDÊNCIA DO CINE</u> <u>TEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO</u> (<u>I/6630/2018</u>) – <u>APROVAÇÃO</u>: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pela Banda de Música de Santiago de Riba-Ul, com vista à realização de espetáculo de Música, (Concerto de Abertura de Época), dia 21 de abril, às

21h00m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: "Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento"; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe "Cedência do equipamento": "Os requerentes do equipamento poderão ser excecionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação à Banda de Música de Santiago de Riba-Ul, no total de 1.351,20€, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no valor de 138,09€, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 79º da citada Lei nº 73/2013." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a

EEDÊNCIA DO CINE TEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA

DE LOCAÇÃO (I/6193/2018) – APROVAÇÃO: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pela Casa da Amizade do Rotary Clube de Oliveira de Azeméis, com vista à realização de espetáculo beneficente de Música, para angariação de fundos, dia 20 de abril de 2018, às 21h00m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: "Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento"; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe "Cedência do equipamento": "Os requerentes do equipamento poderão ser excecionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa

mínima de utilização prevista na tabela anexa (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação à Casa da Amizade do Rotary Clube de Oliveira de Azeméis, nos valores constantes do requerimento apresentado, no total de 1351,20€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no valor de 112,27€, acrescido de IVA, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 79º da citada Lei nº 73/2013." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Não participou na análise e votação deste ponto a Vereadora Carla Rodrigues por se considerar impedida. ====

====== ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - CEDÊNCIA DO CINE TEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO <u>PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO (I/6192/2018) - APROVAÇÃO</u>: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis, com vista à realização de espetáculo solidário de Variedades, dia 14 de abril de 2018, às 21h30, bem como ensaios dia 13 de abril de 2018, das 15h00m, às 17h00m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: "Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento"; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe "Cedência do equipamento": "Os requerentes do equipamento poderão ser excecionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa

====== ACADEMIA DE MÚSICA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - XIII EDICÃO DO CONCURSO INTERNACIONAL DE INSTRUMENTOS DE SOPRO DE TERRAS DE LA-SALETTE (I/8372/2018) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – **APROVAÇÃO**: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - A XIII edição do Concurso Internacional de Instrumentos de Sopro de Terras de La-Salette se realizará na cidade de Oliveira de Azeméis entre os dias 03 e 08 de Abril, sendo o maior a nível nacional quer em número de participantes, quer de edições já realizadas; -Se trata de um evento com expressão local, nacional e projeção internacional sendo uma referência em Portugal, e que visa incentivar a formação musical, contando esta edição, com um júri internacional, integrando as secções infantil, juvenil, júnior e sénior nos instrumentos de madeiras (flauta transversal, oboé, clarinete, fagote e saxofone) e metais (trompete, trompa, trombone tenor, trombone baixo, tuba e bombardino) decorrendo no Cineteatro Caracas; - O teor do ofício enviado pela Academia de Música de Oliveira de Azeméis, (E/3248/2018), sobre o qual se pronunciou a Comissão de Análise e Enquadramento de Subsídios (movimentos do E/3248/2018); - Se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 4.º (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de Agosto; - O meu despacho que designa como Gestor do Protocolo, o Trabalhador Aldo Luis La-Salete Silva Sousa; Proponho: - Nos termos e com os fundamentos expostos, a aprovação da minuta de Protocolo (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) a celebrar com a Academia de Música de Oliveira de Azeméis, que estabelece a forma de colaboração entre as partes, tendo em vista a concretização da XIII edição do Concurso Internacional de Instrumentos de Sopro de Terras de La-Salette (que se anexa), ao abrigo do art.º 33.º n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. - Os encargos resultantes do Protocolo estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível n.º 1048/2018, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =========

====== FAMOA - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - CARNAVAL 2018 (I/8374/2018) – APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - A importância social e cultural do Carnaval que interessa fomentar e valorizar, encontrando o seu referencial no estímulo e dinamização de iniciativas que envolva toda a população no seu festejo; - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos livres e Promoção do desenvolvimento (alínea e), f) e m) do n.º2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro); - Que compete à Camara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, ou outra de interesse para o município (alínea u), do n.º1 do art.º 33º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); - Que a realização de projetos de caráter cultural, recreativo ou de lazer para além de cultivarem o espirito de grupo, a inserção na sociedade e ocupação de tempos livres, traduzem-se em benefícios para as populações (incluindo camadas mais jovens), e para a economia local; - Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e, consequentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos; - que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1, 2 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de Agosto; - O meu despacho que designa como Gestora do Protocolo, a Trabalhadora Raquel Pereira Dias Costa; Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é celebrado; Proponho: - A aprovação da minuta do protocolo de colaboração (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), a celebrar com FAMOA, ao abrigo da alínea u), n.º1, art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os encargos resultantes do contrato-programa estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 1049/2018, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por

====== PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/8013/2018) - APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo por referência a informação em anexo, do Gabinete de Projetos Sócio Habitacionais, em que da análise social dos requerimentos de apoio ao arrendamento, se verifica que reúnem os requisitos necessários para beneficiarem do apoio, propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro artigo 33 alínea v) e do Regulamento Municipal de apoio ao arrendamento, a atribuição de um apoio económico mensal com início no mês de fevereiro de 2018, em conformidade com a lista

====== ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/7855/2018) – APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi apresentada a seguinte proposta: Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art.º 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem, o configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por

JUNTA DE FREGUESIA DE LOUREIRO / ASSOCIAÇÃO DE <u>SOLIDARIEDADE SOCIAL DE LOUREIRO – PEDIDO</u> DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO <u>DE TAXAS – CARNAVAL 2018 (I/7063/2018) – RATIFICAÇÃO</u>: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi apresentada a seguinte proposta: Considerando: O e-mail da Junta de Freguesia de Loureiro com a colaboração da Associação de Solidariedade Social de Loureiro a solicitar isenção de pagamento de taxas para a realização do Carnaval 2018, a realizar no próximo dia 10 ou 17 de Fevereiro; O meu despacho de 26/01/2018; A referida entidade e a festividade enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6°, do referido regulamento; Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; O valor da taxa a isentar para emissão do alvará de autorização de corte de trânsito é de 27,79€. Proponho: A ratificação e convalidação do meu despacho acima referido, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA)." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando e

====== <u>UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOGUEIRA DO CRAVO E PINDELO -</u> PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - CARNAVAL 2018 (I/8476/2018 -

= <u>NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA</u> =

====== <u>PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE EMISSÃO DE</u> <u>LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO (I/7359/2018); – APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO</u>: Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: As Associações Culturais e Juntas de Freguesia vão promover as festividades em baixo indicadas, tendo sido

Culturais e Juntas de Freguesia vão promover as festividades em baixo indicadas, tendo sido solicitado a isenção do pagamento das taxas de emissão de alvarás de licença especiais de ruído; As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; Os valores das taxas a isentar para a emissão dos alvarás solicitados são os em baixo indicados; Ao isentar-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras nos termos e para os efeitos do art.º 23.º n.º 2 alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; Nos termos do nº 9º, do Art.º 16,º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado;

_					_
Datas	Horários	Festividade	Entidade	Taxa	Processo
Daius	110141105	1 estividade	Lilluuue	luxu	11006330

28 de Janeiro de 2018	Das 09h30 às 12h30	19ª Prova de Atletismo de Cesar	Associação de Cultura e Desporto – Villa Cesari	33,35€	PI/6105/2017
03 ou 10 de Fevereiro de 2018	Das 14h00 às 17h00	Desfile Carnavalesco 2018	Freguesia de Macieira de Sarnes	33,68 €	PI/67/2018
02;03 e 04 de Fevereiro de 2018	Nos dias 02 e 03 das 08h às 20h; No dia 04 das 15h às 20h	Festas em Honra de Nossa Senhora das Candeias e S. Brás	Paróquia de Santa Maria de Ul	100,05 €	PI/6348/2017
Dias 03;04;05;06;07;08 e 09 e 10 de Fevereiro de 2018	Nos dias 03;04;05;06;07;08 e 09 de Fevereiro das 09h30 às 19h; No dia do desfile dia 10 de Fevereiro das 14h às 18h30	Corso Carnavalesco 2018	Junta de Freguesia de Cucujães	33,68€	PI/128/2018

Assim, Nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações e dadas as circunstâncias excecionais e por motivo de urgência não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excecional das competências que me são atribuídas, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e isento o pagamento das taxas para as festividades e eventos acima referidos devendo este ato ser submetido a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal.

Datas	Horários	Festividade	Entidade	Taxa	Processo
10 de Fevereiro ou 17 de Fevereiro de 2018	Das 15h às 17h30	Desfile de Carnaval de 2018	Junta de Freguesia de Loureiro em colaboração com a Associação de Solidariedade Social de Loureiro	33,68 €	PI/216/2018
11 de Fevereiro de 2018	Das 12h às 18 horas	Corso de Carnaval de 2018	União de freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo	33,68€	PI/80/2018

Assim, Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município; apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições

======= <u>JUNTAS DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS</u> =======

====== ADENDAS A ACORDOS DE EXECUÇÃO COM AS FREGUESIAS / UNIÕES DE FREGUESIAS (I/8495/2018) – APROVAÇÃO DE MINUTAS: Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que - Em 22 de dezembro de 2014, foram celebrados Acordos de Execução com cada Junta de Freguesia/União de Freguesia (e posteriormente Adendas com as Freguesias de Carregosa, Cesar, Macieira de Sarnes e a União de Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca Palmaz, União de Freguesias De Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba- Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail); - Os referidos Acordos preveem a sua renovação após instalação da Assembleia Municipal; - Para execução do leque competências delegadas por força da lei, mostra-se insuficiente a verba anterior face aos sucessivos aumentos das remunerações, mão-de-obra e correspondente RMMG, bem como preços dos bens, dos serviços, aquisição/manutenção de equipamentos e frota, factos que justificam o reforço em 15% da verba anual fixada (passando de € 800 000,00 para € 920 000,00), a distribuir pelas Juntas/Uniões de Freguesias, segundo o critério dos 3 F's (FFF - Fundo de Financiamento das Freguesias, Mapa XX da LOE), e do disposto no art.º 38º da Lei n.º 73/2013, de 03.09 (no mesmo sentido do nº 1 e 2, do art.º 135º e nº 2 do art.º 115º, Anexo I da citada Lei n.º 75/2013), sendo por todos aceite os procedimentos de negociação geral, e minutas das Adendas; - Que os encargos resultantes das adendas aos Acordos de Execução estão suportados em termos orçamentais, com os compromissos de fundo disponível n.ºs 1064; 1065; 1066; 1067; 1068; 1069; 1070; 1071; 1072; 1073; 1074 e 1104/2018, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (e posteriores alterações), e art.º12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, mediante a prévia autorização pela Assembleia Municipal; Proponho: - Que nos termos e com os fundamentos expostos, se considerem renovados os Acordos de Execução de 22.12.2014; - A aprovação das minutas de Adendas aos Acordos de Execução (documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), nos termos e condições nelas estabelecidas; - Que se remeta à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º1 do art.º 25º conjugado com a alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e ainda para autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do regime legal atrás referido." Pelo Senhor Presidente foi dada a seguinte explicação: Estamos a falar das Adendas de Acordos de Execução que temos com as nossas Freguesias. Estes Acordos devem ser renovados após a instalação da Assembleia Municipal e, aproveitamos, em simultâneo, para introduzir as adendas com as alterações que permitem acomodar o reforço de 15% nas transferências que vamos fazer em 2018 para as nossas freguesias. Passamos de oitocentos mil

====== <u>ALCINA NUNES FREITAS DA SILVA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO</u>

<u>PAGAMENTO DE TAXAS (I/5862/2018) – APROVAÇÃO</u>: Pela Senhora Vereadora Ana de

Jesus foi apresentada a seguinte proposta; "Considerandos: A requerente veio solicitar a

legalização de um anexo. Aquando da aprovação da pretensão foram emitidas taxas no valor de

318,01€. Em audiência ao interessado em 19.07.2017, a requerente invocou impossibilidades

económicas para proceder a tal pagamento. Requerido parecer ao gabinete da ação social, veio

====== <u>BRUNO RICARDO FRANCISCO ANDRADE - PEDIDO DE ISENÇÃO DO</u> PAGAMENTO DE TAXAS (I/5141/2018) - APROVAÇÃO: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta; "Considerandos: O requerente Bruno Ricardo Francisco Andrade licenciou a construção de muros de vedação para o seu prédio sito na Rua da Quinta do Monte, freguesia de Macinhata da Seixa. - Para a execução da obra, é necessário ocupar a via pública, pelo que, foi solicitada à respetiva licença. As taxas referentes a ocupação totalizam 591,12€. O requerente veio solicitar a isenção do pagamento de tal taxa, fundamentando o seu pedido no seguinte: - Há cerca de 20 anos a sua mãe dona deste terreno, doou à junta de freguesia de Macinhata da Seixa uma parcela de terreno para que um caminho pudesse ser alargado e viesse a beneficiar a atual Rua Quinta do Norte. - Tal doação, teria como contrapartida a isenção de taxas inerentes à construção do novo muro. A sua mãe, não avançou com tal construção por razões económicas, acabando por lhe doar uma parcela de terreno que confina com a Rua e que comporta o muro em questão e por isso estou na disposição de construir o muro. Assim considerando o alargamento feito com terreno doado pela sua mãe que teve subjacente isenção de taxas na construção do novo muro. Considerando que a construção do muro permitira concluir o processo de alargamento da via. Solicita a isenção das taxas de ocupação da via pública, no valor de 591,12€. O pedido do requerente é instruído com uma declaração do então Presidente da Junta de freguesia que declara que a cedência do terreno foi na condição de não pagar taxas na construção do novo muro. Termos em que deverá a Câmara deliberar o pedido em causa, considerando na sua decisão o acordo celebrado aquando da doação do terreno." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta

====== <u>ALZIRA RESENDE MARTINS DE PINHO – PEDIDO DE CERTIDÃO DE</u> <u>COMPROPRIEDADE (I/7103/2018) – APROVAÇÃO</u>: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta; "Considerandos: A cabeça de casal da herança aberta por óbito de Augusto Gomes de Pinho veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 952 (rustico) da freguesia de Macieira de Sarnes. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos

carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alineação será feita apenas a dois comproprietários que os mesmos teriam sempre direito a esse parcelamento por via da operação de destaque. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

====== JOSÉ CARLOS & OLIVEIRA, LDA. - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE FAIXA DE OPERAÇÃO E MANOBRAS DE VEÍCULOS DE SOCORRO PARA INTERVENÇÃO DOS BOMBEIROS (I/8024/2018) - APROVAÇÃO: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta: "Considerandos: A requerente "José Carlos & Oliveira, Lda.", requer o licenciamento de edifício de habitação coletiva e demolição de edifício existente, sito na Rua do Cruzeiro, 167, em Oliveira de Azeméis. O edifício submetido a apreciação possui uma altura para efeito de verificação do cumprimento do regulamento de segurança contra incêndios, superior a 9m e, como tal, é obrigatoriamente classificado como de 2.ª categoria de risco. Face à referida classificação de risco, impõe-se a salvaguarda de uma faixa de operação e manobra de veículos de socorro. Essa faixa de operação implica a salvaguarda e garantia de condições de socorro e combate de incêndio que tem obrigatoriamente que se manter previamente livre. Obrigatoriamente confirmada em reunião de 17.01.2018, na ANPC. A requerente implanta essa faixa de proteção não no seu prédio mas sim em espaço público, alegando que o prédio não comporta tal espaço, não sendo possível a construção em causa. Considerando o atrás exposto, e uma vez, que tal faixa é implantada na via pública, cabe a Câmara Municipal emitir parecer favorável a essa implantação, garantido que em caso de incêndio garantirá a faixa de operação e manobra de veículos livre de forma a garantir a intervenção dos bombeiros. Cumpre decidir sobre o solicitado." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por

====== <u>VIRGÍLIO MARINHO TORRALVO (EDDY CIRCUS) – PEDIDO DE ISENÇÃO</u>
<u>DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO (PARQUE ABÍLIO CAMPOS) DE 19 A 21 DE JANEIRO DE 2018 (I/7410/2018) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO</u>: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta; "À Reunião de Câmara para ratificação do meu despacho, de 12/01/2018, que se transcreve: "Defere-se o licenciamento de ocupação do espaço público com circo, de 19 a 21 de janeiro de 2018 - 3 dias completos. Considerando o pedido de isenção de taxas da ocupação do espaço

====== <u>DURVALINO PEREIRA DA CONCEIÇÃO & SILVA - CONSTRUTORES</u> <u>CIVIS, LDA. - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE FAIXA DE OPERAÇÃO E MANOBRAS</u> DE VEÍCULOS DE SOCORRO PARA INTERVENÇÃO DOS BOMBEIROS (I/8030/2018) -

APROVAÇÃO: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta; "Considerandos: A requerente "Durvalino Pereira da Conceição & Silva - Construtores Civis, Lda.," requer o licenciamento de edifício de habitação coletiva, sito na Av. D. Maria I e Ferreira de Castro, em Oliveira de Azeméis. O edifício submetido a apreciação possui uma altura para efeito de verificação do cumprimento do regulamento de segurança contra incêndios, superior a 9m e, como tal, é obrigatoriamente classificado como de 2ª categoria de risco. Face à referida classificação de risco, impõe-se a salvaguarda de uma faixa de operação e manobra de veículos de socorro. Essa faixa de operação implica a salvaguarda e garantia de condições de socorro e combate de incêndio que tem obrigatoriamente que se manter previamente livre. Obrigatoriamente confirmada em reunião de 17.01.2018, na ANPC. A requerente implanta essa faixa de proteção não no seu prédio mas sim em espaço público, alegando que o prédio não comporta tal espaço, não sendo possível a construção em causa. Considerando o atrás exposto, e uma vez, que tal faixa é implantada na via pública, cabe a Câmara Municipal emitir parecer favorável a essa implantação, garantido que em caso de incêndio garantirá a faixa de operação e manobra de veículos livre de forma a garantir a intervenção dos bombeiros. Cumpre decidir sobre o solicitado." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por

====== <u>ANTÓNIO ROCHA AMORIM – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE</u> <u>TAXAS (I/7033/2018) – APROVAÇÃO</u>: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi apresentada a seguinte proposta; "Considerando: O requerente veio solicitar a legalização de exploração pecuária e ampliação da mesma. A sua pretensão foi deferida. As taxas devidas pela legalização da exploração pecuária são de 1.368,48 euros e as taxas da ampliação são de 3.346,17 euros. Foi deliberado em Assembleia Municipal de 26.11.2015 a redução em 50 % das taxas devidas pela

